



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PROAD 2932/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos

**FUNDAMENTAÇÃO:**

DECRETO nº 10.024/2019

“Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.”

**DATA DA ABERTURA DO CERTAME:** 21/07/2023

**REQUERENTE:** Leonardo Siqueira

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:** O requerente encaminhou tempestivamente em 18/07/2023, via e-mail, o pedido de esclarecimento conforme abaixo, já respondido e disponibilizado em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br):

*“Senhor pregoeiro, venho fazer um questionamento sobre o pregão 23/2023, item 46 do grupo 3. Para esse grupo é solicitado que todos os itens tenham:*

**8.2.9.2.** *Estes itens deverão ser aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e deverão possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) aposta ao produto e/ou em sua embalagem, conforme Recomendações do item 1.1.5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*

*Entendemos que essa exigência para todos itens do grupo pode levá-lo ao fracasso, visto que o item 46 não possui produtos certificados pelo procel, como pode ser visto na lista atualizado do procel em anexo. Visto que o s dois únicos fabricantes da lista que atendem a especificação do edital não tem o produto para comercialização, que pode ser constatado junto ao site e ao fabricante.*

*Nem todo tipo de lâmpada é comum se ter selo Procel, como distribuidora Osram podemos afirmar que nem a Osram e ou a Philips líderes de mercado não possuem lâmpadas na potência de 40w com selo Procel.*

Portanto, questionamos se essa exigência não se daria só para os demais itens do grupo, que já são itens comuns de se terem essas exigências.”

**RESPOSTA:** Ouvida a unidade requisitante prestamos, na ocasião, as seguintes informações:

*“Após rápida consulta em sites de venda verificou-se a existência de diversos modelos de lâmpadas LED 40W que possuem a etiqueta ENCE”... conforme links indicados na resposta (disponível em [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br)).*

Diante da resposta fornecida o requerente enviou (e-mail – 18/07/2023) com as seguintes informações:

*“Senhores, até entendo que se acha na internet produtos que afirmam que tenham a etiqueta do procel. Mais o procel faz o controle de quais produtos realmente tem o selo válido, como pode ser verificado no próprio site do procel.”*

<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF-499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>

*Das referências enviadas acima, nenhuma consta na lista do Procel, como produto homologado. Inclusive uma delas apresenta etiqueta de uma lâmpada de 20w enquanto o produto é de 40w.*

*A etiqueta Ence é uma garantia de economia de energia, que também não pode ser confundida com o selo do inmetro que tem por fim a garantia da integridade física das pessoa.*

*Ressaltamos que nossa intenção não é de tumultuar o processo, mas sim garantir a isonomia.”*

**RESPOSTA:** Novamente consultada a unidade requisitante, informa-se:

“Cabe esclarecer que o Termo de Referência não exige que os produtos possuam selo **PROCEL**. Apenas estabelece o selo PROCEL como alternativa aos laudos para comprovação das especificações. O que o termo de Referência exige é a Etiqueta **ENCE** (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) aposta no produto de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, conforme recomendação do Guia de Contratações Sustentáveis”.

É o que temos a esclarecer.

**DIVULGAÇÃO:**

Resposta disponível em [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br), por meio do link:[https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4414:pregoes-eletronicos-2021&catid=197&limitstart=1&Itemid=914](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4414:pregoes-eletronicos-2021&catid=197&limitstart=1&Itemid=914)

Fortaleza, 19/07/2023

Clara de Assis Silveira

